



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## EXAME

### EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO: 180/2022/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0050.432480/2021-11/SESAU

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS** : aquisição de materiais permanentes, equipamentos de ultrassom móveis, do tipo híbrido, **foco Cirúrgico de Teto** - com duas cúpulas, com lâmpadas de LED, e arco cirúrgico: Móvel e Microprocessador; Arco em C montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, vertical motorizado com amplitude m com angulação mínima de 110° e angulação total pelo menos 360°, Distância da fonte ao intensificador de imagem, mínimo: 90 cm, profundidade espaço livre mínimo: 75 cm; Intensificador de imagem com diâmetro mínimo: 09 polegadas, com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência resolução; 02 Monitores mínimo 19 polegadas, resolução mínima: 1280 x 1024 pixels, LCD/LED, para atender às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II, em consonância da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, sob REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de **Sistema de Registro de Preços – SRP**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na **Portaria nº 46/2022/SUPEL/CI**, publicada no DOE do dia 11 de abril de 2022, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem no Termo de Referência e SAMS, enviamos os pedidos, e anexos, via Sei à **SESAU/JP-NCOMP**, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pela Unidade:

#### ► EMPRESA “A”: IMPUGNAÇÃO: (0030369609)

(...)

#### IV. DO ITEM A SER REVISADO

O específico preterido, é necessário informar que existe possibilidade de alterações, contidas no descritivo do item, sem ocasionar direcionamento, proporcionando uma aquisição de qualidade e custo-benefício, baseado no Princípio da Impessoalidade, conforme serão expostos

Item 03, conforme descritivo:

*Foco Cirúrgico de Teto - com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flutuação e rotação em torno da haste central; Pelomenos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a uma altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular a mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida decor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle de intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilidade de ajuste de brilho; Manopla de controle de brilho de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de defocalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo o ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. Garanti a mínima de 12 meses, especifique cada um em FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, na proposta de preços.*

Um ponto relevante a destacar ao item 03 “foco cirúrgico” é referente ao **consumo de energia** que o produto deverá conter, visando a economicidade na utilização do produto, é **ideal solicitar entre 60 a 75 VA por cúpula**, pois equipamentos que possuem a tecnologia atual em LED, não demanda consumo alto conforme descrito em edital. Visto que atualmente qualquer cirurgia possui duração média de 3 horas, o consumo informado já é suficiente para uma compra com qualidade e segurança neste equipamento

Indicamos a complementação ao descritivo, referente ao **sistema provido de dissipação de calor passivo, sem a necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros**, visando a segurança no momento do uso, pois alguns equipamentos possuem cooler, ventoinhas entre outras categorias de sistema que expõem partículas durante o procedimento, visto as atualizações do mercado e necessidade de um equipamento moderno e de qualidade as fabricantes incorporaram um sistema de dissipação de **calor passivo**, isso **eximiu a questão de aquecimento do equipamento** e trouxe economicidade nas manutenções

(...)

Para manter a durabilidade do equipamento, há possibilidade desta comprovação através do **Grau de Proteção**, é ideal que esta Ilibada Autarquia solicite que seja cotado o produto com pelo menos a exigência do **IP-44 ou IP-54**, o qual é ideal contra proteção de líquidos e poeira, protegendo e gerando uma durabilidade maior para o produto desejado, conforme tabela exemplificativa:

(...)

Observou-se que o edital deixou de exigir como quesito de habilitação a apresentação de **Autorização de Funcionamento – AFE**, expedido pela Anvisa, cujo documentos é obrigatório por determinação do Ministério da Saúde via legislação federal, conforme passará a expor, ocorrendo o mesmo com certificações expedidas pelo INMETRO.

(...)

Observa-se que a Autorização de Funcionamento-AFE é exigida pela ANVISA, quando a empresa realiza atividades de distribuição, fabricação e produção, e somente é isenta desta obrigação quando se enquadram nos incisos I ao V do artigo 5º da mesma resolução o que não é o caso eventuais fornecedores dos itens a serem licitados.

(...)

#### VI. DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, a empresa 0030369609 requer:

- Que seja a IMPUGNAÇÃO recebida de forma tempestiva;
- Que seja julgado procedentes as alegações apresentadas e suspenso o certame, até análise, abertura de descritivo e melhorias;
- **Que seja emitido parecer dos pontos abordados;**
- Que seja revisto o descritivo dos itens acatando abertura e as sugestões elencadas:
- Consumo de energia para entre 60 a 75 VA;
- Dissipação de calor sem a necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros;

- Grau de proteção no mínimo IP-44 ou IP-54;
- (AFE) Autorização de Fornecimento para todos os itens medico-hospitalar na habilitação.

► **RESPOSTAS DA SESAU/JPII-NCOMP EM FACE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA "A": (0030525273)**

Que seja a IMPUGNAÇÃO recebida de forma tempestiva - **acatado**

Que seja julgado procedentes as alegações apresentadas e suspenso o certame, até análise, abertura de descritivo e melhorias - **não acatado suspensão do mesmo.**

- Que seja emitido parecer dos pontos abordados. **Acata parcialmente.**

- Que seja revisto o descritivo dos itens acatando abertura e as sugestões elencadas - **Acatamos parcialmente.**

- Consumo de energia para entre 60 a 75 VA; **não acatado substituição.**

- Dissipação de calor sem a necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros;

- Grau de proteção no mínimo IP-44 ou IP-54; **acatado, também será aceito conforme descritivo do TR.**

- (AFE) Autorização de Fornecimento para todos os itens medico-hospitalar na habilitação. **Não acatado.**

Atenciosamente.

**ADRIANA PEREIRA**

Chefe de Núcleo de Compras - JP II

**Diego Emiliano Gimenez**

Gerente Administrativo - HEPSJPII

De Acordo,

**Madson Albuquerque Alves**

Diretor Geral - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

► **EMPRESA "B": ESCLARECIMENTO 1: (0030434093)**

(...)

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que faz-se necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

**DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.

Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega em até 150 (cento e cinquenta) dias para o item 01 e 120 (cento e vinte) dias para o item 02. Alternativamente, solicitamos o aceite de carta de prorrogação, caso se faça necessário.

**DO DESCRITIVO TÉCNICO – item 02**

**Onde se lê:**

Capacidade térmico do ânodo mínimo: 70KHU

**Leia-se:**

Capacidade térmico do ânodo mínimo: **50 KHU**

**Justificativa:**

Pedimos que aceitem a capacidade térmica do ânodo mínimo de 50 KHU. O valor de 50 KHU é suficiente para garantir a operação de nosso tubo de raio X de forma otimizada e satisfatória em todos os procedimentos descritos no presente edital.

**Onde se lê:**

Fluoroscopia com capacidade para atingir até 110KV com no mínimo 8 mA

**Leia-se:**

Fluoroscopia com capacidade para atingir até 110KV com no mínimo **7.2 mA**

**Justificativa:**

Pedimos que aceitem a corrente máxima de no mínimo 7.2 mA para o modo de fluoroscopia. Essa corrente é compatível com a potência de gerador solicitada e consegue comportar as aplicações clínicas descritas em edital.

(...)

► **RESPOSTAS DA SESAU/JPII-NCOMP EM FACE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 1 DA EMPRESA "B": (0030525273)**

- Capacidade térmico do ânodo mínimo: 50 KHU – **acatado, também será aceito conforme descritivo do TR.**

- Fluoroscopia com capacidade para atingir até 110KV com no mínimo 7.2 mA. **Acatado, também será aceito conforme descritivo do TR.**

Sobre a impugnação com relação aos prazos de entrega de **30 dias para 120 dias. Não acatamos.**

Pois tal solicitação deverá ser solicitado na finalização do processo pela empresa vencedora, e será analisado pela unidade.

Atenciosamente.

**ADRIANA PEREIRA**  
Chefe de Núcleo de Compras - JP II

**Diego Emiliano Gimenez**  
Gerente Administrativo - HEPSJPII

De Acordo,  
**Madson Albuquerque Alves**  
Diretor Geral - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

► **EMPRESA “B”:** IMPUGNAÇÃO 2: (0030447268)

(...)

**I - DA IMPUGNAÇÃO**

O descritivo do edital se encontra direcionado para a Samsung com o equipamento RS80A, sendo que somente a fabricante e seus distribuidores poderão atender ao edital, uma vez que são solicitados softwares próprios da Samsung. Somente a Samsung possuirá equipamento com os softwares em questão.

No próprio site da fabricante é possível verificar tais softwares

<https://samsunghealthcare.com/en/products/UltrasoundSystem/RS80A%20with%20Prestige/General%20Imaging/benefit#:~:text=S%2D3D%20Arterial%20Anal>

(...)

**III - DO PEDIDO**

Diante do exposto, o Impugnante requer pelo conhecimento e deferimento da presente impugnação a fim de que seja retificado o descritivo técnico do Edital, sendo revistas às questões de natureza técnica, bem como pedidos de esclarecimentos, visando a ampliação da disputa.

São modificações necessárias para a ampliação do número de licitantes e para que a Administração Pública tenha a certeza de que está adquirindo um produto apto a atender as suas necessidades, com um preço competitivo.

Por derradeiro, requer a republicação do edital, devolvendo-se os prazos necessários, vide exigência do artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

► **RESPOSTAS DA SESA/JPII-NCOMP EM FACE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 2 DA EMPRESA "B": (0030525273)**

**Resposta - Não acatamos** a interrupção do certame. Mesmo porque no próprio certame temos **empresa apresentando cotação o referido item**. E se caso for necessário para não parar o certame, que este item seja retirado do mesmo. Fica justificado. Não esta direcionado pois no certame consta outra empresas apresentando cotação do referido item.

Atenciosamente.

**ADRIANA PEREIRA**  
Chefe de Núcleo de Compras - JP II

**Diego Emiliano Gimenez**  
Gerente Administrativo - HEPSJPII

De Acordo,  
**Madson Albuquerque Alves**  
Diretor Geral - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

► **EMPRESA “C”:** IMPUGNAÇÃO: (0030447678)

(...)

**II – DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL**

**III – ITEM 02 – ARCO CIRÚRGICO**

Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Administração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com a verba estimada para a aquisição, bem como com característica exatas solicitadas.

(...)

Desta maneira, a fim de que se amplie a participação editalícia, requer seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:

**EDITAL SOLICITA**

OPERAÇÃO: fluoroscopia contínua, pulsada, subtração digital, roadmap e exposição;

**SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO**

OPERAÇÃO: fluoroscopia contínua, pulsada e exposição;

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a verba disponível por equipamento, solicitamos a exclusão das ferramentas avançadas para exames vasculares, ampliando assim a participação das empresas no certame.

#### **EDITAL SOLICITA**

Visualização e deslocamento dos diafragmas em íris e de filtros semitransparentes com a radiação;

#### **SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO**

Visualização e deslocamento dos diafragmas em íris e de filtros semitransparentes com a radiação **ou de bloqueio total de tungstênio para homogeneização das imagens;**

#### **JUSTIFICATIVA**

Um colimador com encaixe totalmente opaco de tungstênio é mais eficiente quanto à proteção radiológica de radiação secundária, visto que um colimador de material denso, como o tungstênio, limita melhor a área de exposição dos Raios-X com relação a um não totalmente opaco. Consequentemente, o colimador opaco também aumenta a qualidade da imagem com a redução destes Raios-X secundários.

#### **EDITAL SOLICITA**

Auto loop para sequências de fluoroscopia contínua

#### **SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO**

Auto loop para sequências de fluoroscopia contínua **ou memória com recurso de retenção da última imagem adquirida.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Solicitamos ajuste no descritivo para ampliar a participação das empresas no certame.

#### **EDITAL SOLICITA**

Possibilidade back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas ou dinâmica BMP

#### **SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO**

Possibilidade back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas **no formato BMP**

#### **JUSTIFICATIVA**

Solicitamos ajuste no descritivo do formato de imagens estáticas, e também ampliar a participação das empresas no certame.

### **II.II – DO PRAZO DE ENTREGA**

#### **EDITAL SOLICITA:**

Observar os prazos de entrega dos materiais, que no presente caso será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo.

Em se tratando de equipamento de alto valor agregado e produção personalizada, não dispomos deste equipamento em estoque, iniciando sua produção sob demanda.

Diante do acima exposto e de forma a tornar exequível o prazo de entrega, solicitamos sua dilatação para **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, para que possamos concorrer a este pleito e o órgão se beneficiar da ampla concorrência e obter a proposta mais vantajosa

### **III – DO PEDIDO**

De modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente, como correta medida de direito.

#### **► RESPOSTAS DA SESA/JPII-NCOMP EM FACE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA "C": (0030525273)**

**Não acatado.** Pois a mesma apresenta outro tipo de objeto com mais capacidade que atenda cirurgias da abrangência de especialidade Neurológica e Vascular, e esta unidade requer somente item que atenda demanda ortopédica que cujo objeto seja conforme necessidade apresentada em **Edital e Termo de Referência.**

Sobre a impugnação com relação aos prazos de entrega de **30 dias para 120 dias. Não acatamos.**

Pois tal solicitação deverá ser solicitado na finalização do processo pela empresa vencedora, e será analisado pela unidade.

#### **► EMPRESA "D": IMPUGNAÇÃO: (0030484668)**

(...)

Em apertada síntese, a SUPEL, considerando que o objeto do certame é um bem comum, acorde a disposição inserta no §1º do art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, entendeu que os padrões de desempenho e qualidade poderiam ser objetivamente definidos por meio de especificações comumente utilizadas no mercado.

No entanto, para o item nº 02: Arco Cirúrgico foi inserido cópia integral da especificação técnica sugerida pelo SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS), **o qual já é passível de aprovação equipamento que utiliza tecnologia com detector plano (Flat Panel).** Vejamos:

Necessário considerar que, o próprio SIGEM aprovou a substituição do intensificador de imagem para o detector digital (flat panel), para incorporação das novas tecnologias nas instituições de saúde.

A premissa da ampla concorrência está sendo levada em consideração, uma vez que todos os players do mercado (inclusive os citados no documento acima)

dispõe da tecnologia do Arco Cirúrgico com detector digital. Portanto, não há impedimento da participação de nenhum fabricante e/ou fornecedor neste sentido.

Pois bem, conforme é de conhecimento desta Ilustre Equipe Técnica, com o avanço da tecnologia na área da Física Médica considera-se necessidade básica que o radiodiagnóstico por imagem seja com uma qualidade elevada, pois o mercado neste segmento oferece equipamentos que utilizam detectores de raios X denominados Digital Detector Array, DDA, conhecidos como flat panel (painel plano), que é caracterizado por um arranjo de sensores sensíveis à radiação capaz de produzir uma imagem radiográfica digital imediatamente após a exposição do paciente à radiação, visualizada diretamente na tela de um computador independente da área geográfica.

Os avanços tecnológicos permitiram que os médicos tivessem acesso a uma imagem de melhor qualidade, além das outras vantagens ligadas diretamente aos pacientes e meio ambiente, a saber: **a) não processamento químico para revelar a imagem; b) menores doses de radiação com imagens de qualidade.**

(...)

**Há, então, o questionamento: se existe o conhecimento que a substituição do intensificador pelo detector digital é um benefício ao usuário/paciente e aos recursos financeiros da instituição, por que a administração está adquirindo um equipamento obsoleto?**

Insta ressaltar que tal situação foi amplamente aprovada pelo SIGEM, conforme já explanado alhures.

## II – DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., requerer que se digne a conhecer da presente impugnação para ao final dar-lhe procedência para que seja procedida a alteração texto editalício nos termos solicitados para o item nº 02, tratando de medida mais vantajosa, eficiência e econômica para a contratação

### ► RESPOSTAS DA SESAU/JPII-NCOMP EM FACE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA "D": (0030525273)

**Não acatado.** Pois a mesma apresenta outro tipo de objeto com mais capacidade que atenda cirurgias da abrangência de especialidade Neurológica e Vascular, e esta unidade requer somente item que atenda demanda ortopédica que cujo objeto seja conforme necessidade apresentada em **Edital e Termo de Referência.**

Atenciosamente,

**ADRIANA PEREIRA**

Chefe de Núcleo de Compras - JP II

**Diego Emiliano Gimenez**

Gerente Administrativo - HEPS/JPII

De Acordo,

**Madson Albuquerque Alves**

Diretor Geral - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

### ► EMPRESA “E”: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES: (0030497627)

Interessados em participar do processo em referência, solicitamos a gentileza de preencher e nos devolver o checklist que segue em anexo.

### ► RESPOSTAS DA SESAU/JPII-NCOMP EM FACE DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES: (0030497627)

As informações fornecidas pela SESAU/JPII-NCOMP constam no anexo I deste documento.

### ► EMPRESA “F”: ESCLARECIMENTO: (0030505319)

(...)

#### QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO ITEM 2 ARCO CIRURGICO:

Solicita a convocação: “Possibilidade Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas nos formatos JPEG ou BMP;”

Visando a melhoria na qualidade do armazenamento de imagens, a nova linha de arco cirúrgicos da Siemens passou por alterações quanto aos formatos de imagem disponíveis para salvamento. O modelo de arco cirúrgico ofertado possui duas entradas USB e gravador de CD/DVD que permitem a exportação de imagens para flash-drive nos formatos DICOM, TIFF e AVI, incluindo opção de salvamento de imagem médica (DICOM) e formatos domésticos (TIFF e AVI). Os formatos de imagem TIFF e AVI são formatos de baixa compressão e, portanto, de menor perda de qualidade de imagem do que formatos como JPEG ou BMP de maior compressão. A substituição dos formatos não reduz em nada a flexibilidade de armazenamento de imagens, segurança ou qualidade de imagem. Ainda assim, se necessário os formatos padrão de salvamento do equipamento podem ser facilmente convertidos para BMP ou JPEG em outros dispositivos. Dessa forma, podemos considerar que serão aceitas as propostas de equipamento com exportação de imagem em formato TIFF e AVI?

Solicita a convocação: “Programas com técnicas de emissão de radiação em função dos;”

Esclarecemos que o equipamento ofertado possui sim programas de controle automático da taxa de dose (ADR), onde os valores kV/mA ou kV/mAs são regulados para que o valor médio dos valores de cinza na imagem seja mantido constante, independentemente da espessura e posição do objeto sendo os parâmetros selecionáveis por região de interesse. Isto garante uma ótima qualidade de imagem para avaliação na tela. Sendo assim, entendemos que atendemos a necessidade do edital. Estamos corretos em nosso entendimento?

#### QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO ITEM 2 ARCO CIRURGICO:

Solicita a convocação: “Observar os prazos de entrega dos materiais, que no presente caso será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.”

Informamos que o equipamento de Arco Cirúrgico é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento de Arco Cirúrgico é de procedência estrangeira, ou seja, está sujeito a todos os trâmites de importação e desembaraço aduaneiro, sendo que o cumprimento de tais trâmites poderá ocasionar atrasos involuntários por parte da contratada. Sendo assim, podemos considerar o prazo de fornecimento de até 90 dias para equipamentos importados, mesmo que este seja fornecido na modalidade nacionalizada?

#### QUANTO A SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO ITEM 2 ARCO CIRURGICO:

Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o equipamento de Arco Cirúrgico um treinamento de 8 (oito) horas ministrados no local de instalação do PRODUTO, sendo realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. Esse treinamento será previamente agendado entre as PARTES, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto.

Podemos considerar que a necessidade do Órgão será sanada com o treinamento padrão fornecido pela x?

#### EQUIPAMENTO:

-

Solicita a convocação: 5.3 Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, com características e capacidades iguais às especificações;

Informamos que a Empresa possui o serviço de UPTIME SERVICE, atendimento remoto a assistência técnica no número: x.

(...)

Realizamos o primeiro atendimento ao chamado de assistência técnica e reparo em até 24 horas úteis

Possuímos estoque de peças no Brasil, porém para **casos específicos de importação de peças é preciso considerar o prazo de até 15 dias úteis para finalização do atendimento.**

Informamos que caso os equipamento apresentem defeitos durante o prazo de garantia, os mesmos serão devidamente reparados e não substituídos.

Não faz sentido a substituição imediata do equipamento quando da apresentação de falhas; para tanto, há o prazo de garantia do equipamento.

(...)

Podemos considerar que atendemos a necessidade da instituição através desse atendimento?

**QUANTO A EMISSAO DE PROPOSTA:**

Diante do surto pandêmico do COVID-19 em território nacional e considerando que a situação de contágio tomou proporções relevantes, a Siemens Healthineers, assim como várias outras empresas, por medida preventiva, está adotando o sistema de home office para todos os funcionários, a título de quarentena, o que dificultará a coleta de assinaturas em propostas, bem como envio de documentos originais/autenticados nos processos licitatórios.

Desta forma, solicitamos que para esse processo, sejam aceitos documentos enviados em pdf por email, bem como propostas e declarações assinadas com assinatura eletrônica.

**► RESPOSTAS DA SESAU/JPII-NCOMP EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA "F": (0030525273)**

**Pedido de Esclarecimento (0030505319) – não será respondido pois o pedido está intempestivo.**

Atenciosamente.

**ADRIANA PEREIRA**

Chefe de Núcleo de Compras - JP II

**Diego Emiliano Gimenez**

Gerente Administrativo - HEPSJPII

De Acordo,

**Madson Albuquerque Alves**

Diretor Geral - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

Tendo em vista o resultado da análise quanto aos pedidos de impugnação e esclarecimentos impetrados por licitantes e acolhidos pela SESAU/RO, informamos que o instrumento convocatório, **NÃO SOFREU ALTERAÇÃO**. Assim, permanecer inalteradas todas e demais cláusulas do Edital.

Desta forma fica adiada a data de abertura para o dia **20/07/2022 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

**Nathália Veronezi Rodrigues da Silva**  
Pregoeira Substituta da Equipe DELTA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Veronezi Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 18/07/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030527310** e o código CRC **0973D586**.

## Relatório de Visita para Licitações Públicas – ULTRASSOM

Nome Cliente:

Local de Instalação:

Número da Sala:

Modelo de Equipamento:

	Check List	
	Sim	Não
<b>1. Construção Civil</b>		
1.1. A sala onde será instalado o equipamento se encontra construída?	X	
1.2. O espaço onde será instalado o equipamento possui uma area minima de 6m <sup>2</sup> ?	X	
1.3. A sala contém portas de acesso com chaves?	X	
1.4. A sala está com pintura finalizada?	X	
1.5. Existe carpete instalado na sala de exame?		X
1.6. Na sala onde será utilizado o equipamento possui sanitário para pacientes (com acessibilidade)?		X
1.7. Existem pontos de detecção e alarme de incêndio?	X	
<b>2. Dados para Entrega do Equipamento</b>		
2.1. Porta de acesso principal do estabelecimento com largura igual ou acima de 1 metro?	X	
2.2. As larguras dos corredores e portas secundárias iguais ou acima de 1 metro?	X	
2.3. Para entrega, será necessário o uso de movimentação vertical? Em caso afirmativo, qual?		X
2.4. Em caso de uso do elevador, as portas devem ter de largura mais que 1 metro e de altura mais de 2 metros, confirma?		X
2.5. No caso de não poder instalar o equipamento, deverá haver um espaço para armazenamento considerando local abrigado, trancado, controle de acesso, protegido, sem ação do tempo, agentes químicos ou animais.	X	
<b>3. Elétrica e Lógica</b>		
3.1. O site possui energia disponível para atender a demanda do equipamento? Tensão: 100 ~ 240V(50/60Hz) Demanda: 450VA	X	
3.2. Disponível tomada padrão de tres pinos (tipo computador) sendo um deles aterrado, conforme norma ABNT. O circuito elétrico independente com disjuntor de 15A	X	
3.3. A sala possui iluminação adequada para realização dos exames?	X	
3.4. Há disponível um ponto de rede na sala?	X	
<b>4. Ar Condicionado</b>		
4.1. Existe equipamento de ar condicionado instalado na sala?	X	
4.2. A temperatura atual atender o requerimento de 20°C ~ 23°C (recomendado)?	X	
4.3. A umidade relativa atual atende o requerimento de 40% ~ 60% (sem condensação)?	X	
<b>5. Mobiliário</b>		
5.1. Existe na sala de exame mesa de escritório, cadeiras e mesa de paciente?	X	

## 6. Relatório Fotográfico

